



52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 716, de 6 de agosto de 1969.

Dispõe sobre alteração de texto de lei.

Cornelio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 660, de 20.7.1968, /
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a alienar à Secretaria da Saúde, para doação, uma área de 2.219,95 m² (dois mil, duzentos e dezenove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), aproximadamente, de um terreno sito a Rua Benedito Marconde de Moura Sobrinho, cuja área total é de, aproximadamente 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), para neste local ser construída a Unidade de Saúde Polivalente."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 6 de agosto de 1969.

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 6 de agosto de 1969.

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente.